

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 01/2025.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO /MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, através da **Décima Terceira Companhia de Polícia Militar Independente**, situada na Avenida Brasília de Minas, nº 669, bairro Bandeirantes, São Francisco/MG, com o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu Comandante, Tenente Coronel PM Wilson Fabiano Gonçalves da Silva, portador do CPF nº 031.903.016-46 e Carteira de Identidade nº 092.722-14, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução 4234, de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de São Francisco/MG**, entidade de direito público, com sede na Avenida Montes Claros, 243, Centro São Francisco/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Sr Miguel Paulo Souza Filho, portador do CPF nº 850.270.496-68 e Carteira de Identidade nº MG 6193382, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, no que couber nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de SÃO FRANCISCO/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material/serviço, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material/serviço conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2 – DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Sede da 13ª Companhia de Polícia Militar Independente, no Município de São Francisco/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de São Francisco/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;





- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, junto às devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prepostos

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. Ronaldo Alves Silva, na função de Secretário Municipal de Administração e Finanças e pela PMMG, o Oficial P4 da UOEP da 13ª Cia PM Ind.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:



Ronaldo



RPM

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 1.342.080,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)**, devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO R\$ 1.118.400,00 (um milhão cento e dezoito mil e quatrocentos reais)** e executado pela **PMMG** o valor de **R\$ 223.680,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)**, a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de Contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura quando então iniciará todos os seus efeitos, **até 31/12/2028**.



Barak
TOPM



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais/serviços será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Bens Remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG.



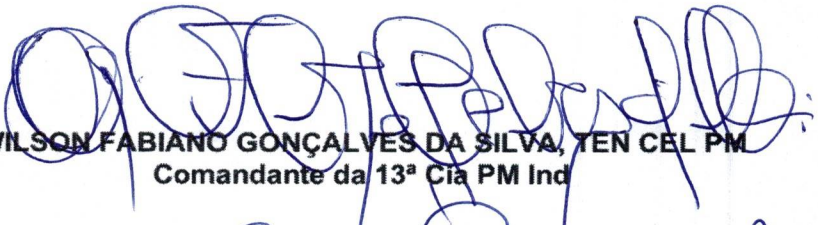
Paula
: TEAM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;


11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhados de duas testemunhas.

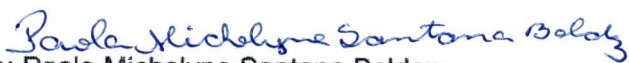
São Francisco/MG, _____ de janeiro de 2025.


WILSON FABIANO GONÇALVES DA SILVA, TEN CEL PM
Comandante da 13ª Cia PM Ind


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito de São Francisco/MG

TESTEMUNHAS:


NOME: Valnei Rodrigues De Queiroz
CPF: 056.240.416-32 RG: MG13.854.476


Nome: Paola Michelyne Santana Baldez
CPF: 042.159.456-07 RG: 10.304.323



ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 01 /2025

1. DADOS CADASTRAIS DA PMMG: Proponente

| | | |
|--|-----------------------|--|
| ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais | | CNPJ nº: 16.695.025/0001-97 |
| ENDEREÇO: Avenida Brasília de Minas, 669, Bandeirantes – São Francisco/MG | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Wilson Fabiano Gonçalves da Silva | | CPF n.º : 031.903.016-46 |
| RG nº.: MG 092.722-14 | CARGO: Ten Cel | FUNÇÃO: Comandante da 13 Cia PM Ind |

2. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO: Concedente

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco | | CNPJ n.º 22.679.153/0001-40 |
| ENDEREÇO: Av Montes Claros, 243, Centro – São Francisco/MG | | |
| NOME RESPONSÁVEL: Miguel Paulo Souza Filho | | CPF n.º.: 850.270.496-68 |
| RG nº.: MG 6193382 | CARGO: Agente Político – Prefeito Municipal | |

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| | |
|---|---|
| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO |
| Aprimoramento da Segurança Pública no Município de São Francisco/MG. | Início: Data da assinatura Termino: 31/12/2028 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e da preservação da Ordem Pública no Município de São Francisco/MG, por meio de apoio material/serviço à PMMG. | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do Policiamento Ostensivo e a preservação da Ordem Pública no Município de São Francisco/MG. | |

Paula

:TOPM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO – Município | DURAÇÃO DO CONVÊNIO | |
|------|---|---------------------|------------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 01 | Fornecimento de materiais e serviços a Sede de São Francisco; -Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; -Reparo, manutenção e serviços para automotores ; -Material para manutenção de veículos automotores; -Materiais de escritório; -Materiais de informática; -Artigos para limpeza e higiene; -Materiais para conservação e reparo de imóveis; -Tarifa de energia elétrica; -Tarifa de água e esgoto; -Aquisição de materiais permanentes; -Serviço de telefonia; -Locação. | Data da assinatura | 31/12/2028 |
| | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO – PMMG | DURAÇÃO DO CONVÊNIO | |
| 02 | Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento. | Data da assinatura | TÉRMINO |
| | | | 31/12/2028 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

| VALOR TOTAL | CONCEDENTE (Material/Serviço) | PROPONENTE (Não Financeiro) |
|---|--|---|
| Somatório do valor repassado pelo concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG. | Valor estimado de material a ser repassado pelo Município. | 20% do valor repassado pela concedente para execução das atividades previstas no item 2.3 deste instrumento, a título de contrapartida. |
| Total: R\$ 1.342.080,00 | Total: R\$ 1.118.400,00 | Total: R\$ 223.680,00 |

Saulo

TERM

6. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL E SERVIÇO

6.1 O repasse de materiais e serviços pelo Município à PMMG serão para uso exclusivo da Sede da 13ª Cia PM Ind em São Francisco.

6.2 Considerando a natureza deste convênio (repasso material/serviço), os valores mensais a serem executados pelos convenientes são estimativos, podendo variar para mais ou para menos, devendo, contudo estar dentro da média estabelecida.

6.3 O repasse de material/serviço deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo Município, conforme acordado e os recursos de prestações de serviços serão repassados de acordo com as necessidades apresentadas, conforme cronograma a seguir:

| EQUIPAMENTOS, PESSOAL, etc | Valor (mensal) - R\$ | Valor total (48 meses) - R\$ |
|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | R\$ 8.000,00 | R\$ 384.000,00 |
| Reparo, manutenção e serviços para automotores | R\$ 1.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| Material para manutenção de veículos automotores | R\$ 2.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| Materiais de escritório | R\$ 150,00 | R\$ 7.200,00 |
| Materiais de informática | R\$ 150,00 | R\$ 7.200,00 |
| Artigos para limpeza e higiene | R\$ 100,00 | R\$ 4.800,00 |
| Materiais para conservação e reparo de imóveis | R\$ 3.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| Tarifa de energia elétrica | R\$ 5.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| Tarifa de água e esgoto | R\$ 1.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| Aquisição de materiais permanentes | R\$ 500,00 | R\$ 24.000,00 |
| Serviço de telefonia | R\$ 100,00 | R\$ 4.800,00 |
| Funcionário cedido | R\$ 1.700,00 | R\$ 81.600,00 |
| Evento comunicação organizacional | R\$ 500,00 | R\$ 24.000,00 |
| Locação de materiais para eventos | R\$ 100,00 | R\$ 4.800,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 23.300,00 | R\$ 1.118.400,00 |

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 MUNICÍPIO:

| Valores estimativos mensais de materiais/serviços a serem repassados pelo concedente à PMMG, no período de 2025 a 2028. | | | | | | |
|--|-----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| janeiro 2025 | fevereiro 2025 | março 2025 | abril 2025 | maio 2025 | junho 2025 | julho 2025 |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 |
| agosto 2025 | setembro 2025 | outubro 2025 | novembro 2025 | dezembro 2025 | janeiro 2026 | fevereiro 2026 |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 |

| | | | | | | |
|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| março 2026 | abril 2026 | maio 2026 | junho 2026 | julho 2026 | agosto 2026 | setembro 2026 |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 |
| outubro 2026 | novembro 2026 | dezembro 2026 | janeiro 2027 | fevereiro 2027 | março 2027 | abril 2027 |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 |
| maio 2027 | junho 2027 | julho 2027 | agosto 2027 | setembro 2027 | outubro 2027 | novembro 2027 |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 |
| dezembro 2027 | janeiro 2028 | fevereiro 2028 | março 2028 | abril 2028 | maio 2028 | junho 2028 |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 |
| julho 2028 | agosto 2028 | setembro 2028 | outubro 2028 | novembro 2028 | dezembro 2028 | — |
| R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | R\$ 23.300,00 | — |

7.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.

| | | | | | |
|--------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| janeiro 2025 | fevereiro 2025 | março 2025 | abril 2025 | maio 2025 | junho 2025 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| julho 2025 | agosto 2025 | setembro 2025 | Outubro 2025 | novembro 2025 | dezembro 2025 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| janeiro 2026 | fevereiro 2026 | março 2026 | abril 2026 | maio 2026 | junho 2026 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| julho 2026 | agosto 2026 | setembro 2026 | outubro 2026 | novembro 2026 | dezembro 2026 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| janeiro 2027 | fevereiro 2027 | março 2027 | abril 2027 | maio 2027 | junho 2027 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| julho 2027 | agosto 2027 | setembro 2027 | outubro 2027 | novembro 2027 | dezembro 2027 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| janeiro 2028 | fevereiro 2028 | março 2028 | abril 2028 | maio 2028 | junho 2028 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |
| julho 2028 | agosto 2028 | setembro 2028 | outubro 2028 | novembro 2028 | dezembro 2028 |
| R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 | R\$ 4.660,00 |

Bada

TAM

8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

São Francisco/MG, 01 de janeiro de 2025.

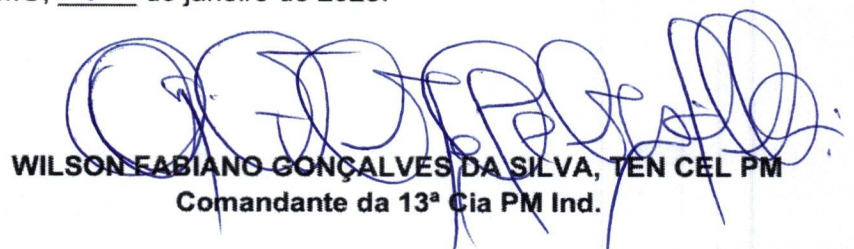


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito de São Francisco/MG

9. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

Aprovado

São Francisco/MG, 01 de janeiro de 2025.



WILSON FABIANO GONÇALVES DA SILVA, TEN CEL PM
Comandante da 13ª Cia PM Ind.